



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas

Estado de Minas Gerais

Processo Seletivo Simplificado 10/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2026

EDITAL Nº 04/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – CADASTRO RESERVA

PREÂMBULO

O senhor Prefeito do Município de Rochedo de Minas, **CRISTIANO CORRÊA COLETTA**, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88; de conformidade com as Leis Municipais 450/1994 (Estatuto do Servidor Público), 451/1994 (Plano de Carreiras do Servidor Público) e 990/2018 (Contratação Temporária), e considerando as demais leis pertinentes, torna público que estarão abertas **nos dias 09 e 10 de abril de 2026**, em local e horário estipulados neste edital, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026, destinado à formação de cadastro reserva para o cargo de Pedreiro.**

O processo será regido pelas normas deste edital, sendo coordenado e executado pelos membros da Comissão do Processo Seletivo da Prefeitura de Rochedo de Minas, nomeados por Portaria específica (Portaria 21/2023).

O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a suprir carência provisória da Prefeitura Municipal, decorrente da insuficiência de profissionais (pedreiros) para a execução dos respectivos serviços.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Condições para Inscrição:

- a) ser brasileiro nato, naturalizado ou cidadão português, na forma da Lei;
- b) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

1.2 - Condições para a Contratação:

- a) ter sido aprovado e classificado no PSS, na forma estabelecida neste Edital;
- b) estar quites com as obrigações eleitorais e, também, se do sexo masculino, com as obrigações militares;
- c) ter, na data da contratação, 18 (dezoito) anos de idade completos;
- d) estar em gozo dos direitos políticos;
- e) atender à escolaridade, habilitação e pré-requisitos associados ao cargo concorrido;
- f) possuir aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo pretendido;
- g) estar com o Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, regular perante a Receita Federal do Brasil.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 - **As inscrições serão feitas na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Sebastião Gomes nº 92, Centro, Rochedo de Minas, no horário das 13h00min as 17h00min, nos dias 09 e 10 de abril de 2026.**

2.2 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar o original e duas (02) cópias dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação;
- b) CPF.

2.3 – É também requisito para inscrição a entrega de envelope contendo os títulos especificados neste Edital, bem como o documento de escolaridade que comprove a habilitação para o cargo pretendido.

2.4 - Os títulos de formação e os comprovantes de experiência no serviço público e privado, e outros documentos de escolaridade, **deverão ser entregues no ato da inscrição, sem qualquer exceção, em duas cópias e apresentação dos originais.**

2.5 - Não serão recebidos títulos posteriormente à data da inscrição, e muito menos será reaberto envelope para inclusão de títulos novos.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas

Estado de Minas Gerais

Processo Seletivo Simplificado 10/2025

2.6 - As inscrições serão feitas mediante preenchimento de formulário próprio fornecido no local da inscrição, onde o candidato declarará que atende as condições exigidas e se submete às respectivas normas editalícias, devendo, na ocasião, o servidor responsável pela inscrição, numerar o formulário (que passa a ser o número oficial da inscrição, para todos os efeitos legais) e emitir comprovante de seu recebimento a favor do candidato.

2.7 – Também no ato da inscrição o candidato deverá fornecer todas as cópias e apresentar os originais dos documentos e títulos entregues ao Município, sendo uma das cópias, depois de conferida com os originais, devolvida ao candidato, com a rubrica deste e do servidor responsável pela inscrição, e a outra cópia, também rubricada pelo servidor e pelo candidato, será introduzida em envelope opaco devidamente identificado e lacrado com a rubrica do candidato e do servidor, o qual somente será aberto quando da respectiva avaliação, na presença de duas testemunhas.

2.8 - A identificação externa do envelope é responsabilidade do candidato e deverá conter o nome completo do mesmo, o do cargo e a expressão PSS 04/2026.

2.9 - A Prefeitura não reproduzirá cópias dos documentos dos candidatos.

2.10 – As inscrições serão feitas exclusivamente pelo candidato, vedada a inscrição por procurador, qualquer que seja.

2.11– As inscrições serão feitas mediante a ordem de chegada de cada candidato.

2.12– O cargo ofertado, os requisitos de escolaridade, os critérios de pontuação, os cursos de formação, a área de lotação e as atribuições do cargo, estão descritas neste Edital.

2.13 – A inscrição é gratuita.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever no presente PSS, em igualdade de condições com os demais candidatos, para contratação no cargo oferecido, desde que suas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.

3.2. O percentual de reserva de vagas para candidatos com deficiência será de 5% (cinco por cento), sob a sistemática pacificada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consubstanciada no processo de Edital de Concursos Públicos.

3.3. Para efeito de cumprimento legal e orientação pacificada do TCE/MG, será nomeado um candidato deficiente para ocupar a 10ª vaga, o segundo para ocupar a 21ª vaga, o terceiro para ocupar a 31ª vaga, e assim sucessivamente.

3.4. Será considerada portadora de deficiência a pessoa que se enquadrar no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; no art. 4º do Decreto Federal 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.5. Os candidatos portadores de deficiência, se contratados, serão submetidos, quando convocados, à avaliação médico-pericial, para a verificação da compatibilidade da deficiência com as atividades do cargo.

3.6. A condição de portador de deficiência deverá ser comprovada mediante apresentação de laudo médico, no ato da inscrição e na sede da prefeitura, indicando a qualificação e o grau de deficiência do candidato, o qual constituirá documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência.

4 – DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO, DO CARGO OFERTADO, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA ESCOLARIDADE, DA CARGA HORÁRIA E DO VENCIMENTO MENSAL.

4.1 – Regime Jurídico: estatutário.

4.2 - Regime Previdenciário: Regime Geral de Previdência Social (INSS).

4.3 – O cargo ofertado, os requisitos mínimos para a contratação, a escolaridade exigida, a carga horária semanal e o vencimento mensal estão estabelecidos no **Anexo III** deste Edital.

4.4 – O horário e o local de trabalho serão determinados pela Prefeitura Municipal, à luz dos interesses e necessidades da Administração.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Simplificado 10/2025

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 5.1 - O processo seletivo será realizado em etapa única constituída de prova de títulos, análise dos documentos de habilitação ao cargo e análise do tempo de experiência no serviço público ou privado.
- 5.2 - A comissão do Processo Seletivo Simplificado reunir-se-á no dia **13 de abril de 2026**, para avaliar os documentos exigidos neste Edital, a habilitação técnica-profissional para o exercício do cargo e o tempo de experiência profissional, podendo se reunir também em dias posteriores, caso não consiga proceder à avaliação em apenas um dia.
- 5.3 – Caso haja a contratação de candidato aprovado, ela será por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e o contrato vigorará por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por até 18 (dezoito) meses, a critério da Administração.
- 5.4 - A valoração dos títulos/formação e do período de experiência consta no **Anexo I** deste edital.
- 5.5 – A comprovação de tempo de serviço se dará mediante apresentação de Certidão de Contagem de Tempo de Serviço e/ou cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou inscrição previdenciária.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 6.1 - Os candidatos, após a prova de títulos/tempo de serviço e análise da documentação, que forem considerados habilitados, serão classificados por ordem decrescente da nota total.
- 6.2 - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado utilizará como critérios objetivos para classificação e pontuação do candidato a experiência no serviço público e privado, a pontuação dos títulos e a escolaridade do profissional/candidato, podendo ser eliminado do processo o candidato que deixar de apresentar a documentação necessária.
- 6.3 - Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos e após a observância do disposto no art. 27, § único, da Lei Federal 10.741/2003 – Estatuto do Idoso - serão fatores de desempate, sucessivamente: 1º) Maior pontuação por formação; 2º) Maior tempo de experiência; 3º) Maior tempo de exercício efetivo da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, com a redação conferida pela Lei 11.689/2008; 4º) Maior idade (ano, mês e dia), até o dia de divulgação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado, dentre aqueles que tenham idade inferior a 60 (sessenta) anos; 5º) Sorteio público.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 - Todas as publicações oficiais referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas por meio de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas e pelo site www.rochedodeminas.mg.gov.br.
- 7.2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 7.3 - O resultado parcial será divulgado no dia **13 de abril de 2026**.
- 7.4 - Divulgado o resultado parcial, o candidato que pretender dele recorrer, poderá fazê-lo no primeiro dia útil imediato à divulgação, na sede da Prefeitura, entre 13h00min e 17h00min.
- 7.5 - O recurso deverá ser digitado ou datilografado e assinado pelo próprio candidato, podendo, entretanto, ser manuscrito, desde que legível.
- 7.5.1 - Os recursos interpostos contra o resultado parcial do Processo Seletivo serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo em até 1 (um) dia útil de seu recebimento,
- 7.5.2 - O recurso deverá ser individual, não sendo admitido litisconsorte, devendo o mesmo conter a indicação precisa do item em que o candidato se julga prejudicado, acompanhado de comprovante que fundamente as alegações, sempre com tratamento urbano e respeitoso para com os Membros da Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
- 7.5.3 - Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.
- 7.6 - O resultado final será publicado em **15 de abril de 2026**, no quadro de avisos da Prefeitura de Rochedo de Minas e no site www.rochedodeminas.mg.gov.br.
- 7.7 - Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses a partir da data de sua homologação,



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas

Estado de Minas Gerais

Processo Seletivo Simplificado 10/2025

podendo ser prorrogado por igual período, no caso de necessidade do serviço público.

7.8 - Não serão fornecidas cópias deste edital, uma vez que o mesmo estará disponibilizado no site da Prefeitura, podendo ser baixado e impresso de acordo com as necessidades do candidato.

7.9 - O candidato aprovado e na hipótese de ser convocado para contratação deverá apresentar a documentação exigida pela Administração (relacionada no documento de convocação), no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos.

7.10 - A Prefeitura Municipal ficará automaticamente autorizada a convocar o candidato subsequente constante da lista de aprovados caso o candidato convocado para contratação não apresente a documentação exigida oportunamente pela Administração no prazo estipulado.

7.11 - Verificada inexatidão ou irregularidade de qualquer documento, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição.

7.12 - A convocação ocorrerá por meio de publicação no quadro de avisos, site da Prefeitura e por envio de e-mail ao participante (e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição, devendo o mesmo ficar atento a sua caixa de spam) ou ainda por ofício..

7.13 – Este Edital será afixado, em seu inteiro teor, no Quadro de Avisos da Prefeitura, e publicado no site da Prefeitura - www.rochedodeminas.mg.gov.br.

7.14 – Qualquer esclarecimento poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo telefax 0800-010-0333 e ainda pelo e-mail saa.concurso@yahoo.com.br.

Rochedo de Minas, 08 de abril de 2026.

CRISTIANO CORRÊA COLETTA
Prefeito Municipal

P/COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO

PCI Concursos



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas

Estado de Minas Gerais

Processo Seletivo Simplificado 10/2025

ANEXO I

DOS TÍTULOS E DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

A) Formação:

TÍTULO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (*)
Diploma ou certificado de conclusão de curso superior..	50 (cinquenta)
Diploma ou certificado de conclusão de ensino técnico.	40 (quarenta)
Diploma ou certificado de conclusão do ensino médio.	30 (trinta)
Documento que comprove a escolaridade para o exercício do cargo.	20 (vinte)

* Pontuação não cumulativa.

B) Tempo de Serviço (atuação) na função/área de conhecimento.

ITEM	PONTUAÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS (***)
Efetivo exercício profissional na função/área de conhecimento da rede pública e privada de ensino, até 31 de outubro de 2025, comprovado através de Certidão de Tempo de Serviço emitida por Órgão Público ou anotação da CTPS ou inscrição previdenciária.	01 (um) ponto para cada 30 (trinta) dias trabalhados.	60 (sessenta)

(**) Tempo concomitante não será pontuado na mesma alínea.

Será eliminado àquele que não pontuar um mínimo de 1 ponto no critério B.



Prefeitura Municipal de Rochedo de Minas
Estado de Minas Gerais
Processo Seletivo Simplificado 10/2025

ANEXO II

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

<u>DATAS</u>	<u>ETAPAS</u>
Dias 09 e 10 de abril de 2026.	Período destinado à inscrição e entrega de documentos
Dia 13/04/2026	Análise dos documentos pela Comissão do Processo Seletivo
Dia 13/04/2026	Divulgação do Resultado Parcial a partir das 17h00min
Dia 14/04/2026	Prazo para interposição de Recursos pelos candidatos, das 13h00min às 17h00min, na sede da Prefeitura.
Dia 15/04/2026	Resultado dos Recursos. Divulgação do Resultado Final após as 17h00min horas.

Rochedo de Minas, 08 de abril de 2026.

CRISTIANO CORRÊA COLETTA
Prefeito Municipal

P/COMISSÃO DO PSS

PCI Concursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP: 36.604-000

ANEXO III

• CARGO OFERTADO

CARGO	ESCOLARIDADE E REQUISITOS MÍNIMOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
PEDREIRO	5º ANO COMPLETO DO ENSINO FUNDAMENTAL	44 HORAS	1.776,50

CARGO	ATRIBUIÇÕES
PEDREIRO	Executar serviços de alvenaria em geral, assentando tijolos, pedras, ladrilhos, pisos, mosaicos, mármore, manilhas, telhas, forros, madeiras, cerâmicas, azulejos e outros afins; proceder a marcação de obras e outros componentes que possibilitem a construção, acabamento, reforma e reparos de prédios e obras públicas; calcular a quantidade de material necessária à execução de determinadas obras; executar serviços de pintura e concreto; construir lajes; armar e desmontar andaimes; outras tarefas correlatas.

Rochedo de Minas, 08 de abril de 2026.

CRISTIANO CORRÊA COLETTA
Prefeito Municipal

P/COMISSÃO DO PSS

ROCHEDO DE MINAS